



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Terça-feira • 12 de Abril de 2022 • Ano VII • Nº 1934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Processo De Sanção-Projeto** de Lei 035/2021 que passará a ser denominado Lei Municipal nº 340/2022.
- **Lei nº 340 de 21 de Março de 2022-** Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra à Associação Centro de Acolhimento Bom Samaritano, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KTAJO4N0/7WUCUDXQRYOIG

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do Art. 136, inc.III, da Seção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piatã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 035/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de Terra à Associação Centro de Acolhimento Bom Samaritano, e dá outras providências”**, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 035/2021, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 340/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 22 de março de 2022.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

LEI nº 340 de 21 de Março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra à Associação Centro de Acolhimento Bom Samaritano, e dá outras providências.

Art. 1º. O Poder Legislativo de Piatã autoriza o Poder Executivo a doar um terreno localizado na Rua Major Hermínio Pereira, Centro, medindo 10,55 m de frente, 11,20 m de fundo e 26 m nas duas laterais, totalizando 283 m², confrontando a leste com a construção da Madeireira São Francisco, a oeste com a Escola Vida Criativa, ao norte com o Sr. Adelvino e ao sul com a rua em questão.

Art. 2º. A área doada descrita no artigo antecedente destina-se à construção da Sede da Associação Centro de Acolhimento Bom Samaritano, inscrita no CNPJ nº 31.622.729/0001-23, ficando a donatária obrigada a construir na unidade no prazo de 02 (dois) anos ou a realizar permuta com outro imóvel específico e adequado à construção, desde que haja inequívoca vantajosidade para a Administração Pública, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. Fica automaticamente revogada a doação em caso de não cumprimento da obrigação estipulada no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia
21 de Março de 2022.


Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal